



FLS.	007
PROC.	376/2019
C.M.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0297/2019

Em 26 de setembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 294/2019, que altera a Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012, modificando parâmetros para aplicação de multas.

A propositura se funda na conformação da padronização e da adequação das multas aplicadas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme estabelecido quando da entronização do Projeto de Lei nº 294/2019, de forma a majorar a eficácia do serviço público e a arrecadação municipais.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Substitutivo se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Substitutivo apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

17:11 26/09/2019 008544 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	008
PROC.	376/2019
C.M.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 294/2019**

Altera a Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012, modificando parâmetros para aplicação de multas.

**Art. 1º** A Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....

§ 3º .....

I - para imóveis com área de até 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);

II - para imóveis com área entre 5.001 m<sup>2</sup> (cinco mil e um metros quadrados) e 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);

III - para imóveis com área entre 10.001 m<sup>2</sup> (dez mil e um metros quadrados) e 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), multa de 300 (trezentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);

IV - para imóveis com área entre 15.001 m<sup>2</sup> (quinze mil e um metros quadrados) e 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), multa de 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);  
e

V - para imóveis com área superior a 20.001 m<sup>2</sup> (vinte mil e um metros quadrados), multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs).”(NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



FLS.	009
PROC.	376/2019
C.M.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	010
PROC.	376/2019
C.M.	78

## DESPACHOS

**Processo nº 376/2019**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>26 SET 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>28 OUT 2019</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.		
Araraquara, 26 de setembro de 2019.  <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 27 SET. 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	011
Proc.	376/2019
Resp.	—

**PARECER Nº**

**436**

**/2019**

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 294/2019

Processo nº 376/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012 (Regula o procedimento para aplicação do art. 1.276 do Código Civil – Instituto do Abandono), modificando parâmetros para aplicação de multas.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

A perda da propriedade imóvel em áreas urbanas e a sua arrecadação pelo município está disposta no artigo 1.276 do Código Civil.

O procedimento de arrecadação, por sua vez, está previsto no Código de Processo Civil, que autoriza o município a arrecadar os bens abandonados.

Verifica-se que a matéria encontra-se no âmbito do legítimo exercício do poder de polícia no uso e na ocupação do solo urbano.

A matéria de direito urbanístico é, em princípio, de iniciativa comum, sobretudo quando se trata de alteração pontual em lei, que não demande estudos técnicos, não preveja aumento de despesa nem crie obrigações ao Executivo.

No caso em tela, a propositura altera parâmetros para aplicação de multas, estando dentro dos limites da iniciativa do Poder Legislativo e, desta forma, não contendo qualquer vício formal que impeça sua aprovação.

A autorização para o município regulamentar a matéria está no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, que estabelece a competência do ente local para legislar sobre assuntos de interesse local.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 27 SET. 2019

**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

**José Carlos Porsani**

**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	012
Proc.	376/2019
Resp.	

**PARECER N° 266 /2019**

Processo nº 376/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 294/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012 (Regula o procedimento para aplicação do art. 1.276 do Código Civil – Instituto do Abandono), modificando parâmetros para aplicação de multas.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 27 SET. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)  
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços  
e Bens Públicos

Folha	013
Proc.	376/2019
Resp.	701

**PARECER N°**

**096**

**/2019**

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 294/2019

Processo nº 376/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012 (Regula o procedimento para aplicação do art. 1.276 do Código Civil – Instituto do Abandono), modificando parâmetros para aplicação de multas.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 27 SET. 2019

**Elias Chediek**  
Presidente da COSSBP

**Pastor Raimundo Bezerra**

**Toninho do Mel**

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.  
Araraquara, ..... 01 OUT. 2019  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador .....  
.....  
Nos termos do artigo 200, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 01 OUT. 2019  
.....  
Presidente

5 SET. 2019





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 314/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 294/2019**

Altera a Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012, modificando parâmetros para aplicação de multas.

Art. 1º A Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

§ 3º .....

I - para imóveis com área de até 5.000 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);

II - para imóveis com área entre 5.001 m<sup>2</sup> (cinco mil e um metros quadrados) e 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);

III - para imóveis com área entre 10.001 m<sup>2</sup> (dez mil e um metros quadrados) e 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), multa de 300 (trezentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs);

IV - para imóveis com área entre 15.001 m<sup>2</sup> (quinze mil e um metros quadrados) e 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), multa de 400 (quatrocentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs); e

V - para imóveis com área superior a 20.001 m<sup>2</sup> (vinte mil e um metros quadrados), multa de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs).”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de

São Paulo

**Palacete Vereador Carlos Alberto Manço**

**Gabinete da Presidência**

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	15
Resp.	376/19

Ofício nº 149/2019-DL

Araraquara, 02 de outubro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

**Assunto: Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
314/2019	294/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 7.733, de 24 de maio de 2012, modificando parâmetros para aplicação de multas.
315/2019	314/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo os imóveis do Município a serem alienados por permuta, para fins de integralização do patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara, e dá outras providências.
316/2019	324/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 106.460, e dá outras providências.
317/2019	325/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para a concessão de subvenção social e auxílios às entidades de assistência social e dá outras providências.
318/2019	326/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
319/2019	135/2019	Vereadora Thainara Faria	Altera a Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998 (Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara), de modo a acrescentar novos critérios para que empresas possam ser beneficiadas por este programa.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

e-mail: [legislativo@camara-arq.sp.gov.br](mailto:legislativo@camara-arq.sp.gov.br)  
[www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br)

